



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Diretoria Geral - FAPESB/DG

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

**CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB.
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Regulamenta a bolsa da FAPESB que será utilizada em projetos apoiados através do Acordo de Parceria para Pesquisa, desenvolvimento e inovação firmado entre a FAPESB e o SEBRAE.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.065 de 01 de agosto de 2006, objetivando regulamentar a bolsa da FAPESB que será utilizada em projetos apoiados através do Acordo de Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação firmado entre a FAPESB e o SEBRAE, em reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a modalidade e valor da **BOLSA SÓCIO EMPREENDEDOR** que será utilizada em projetos apoiados através do Acordo de Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação firmado entre a FAPESB e o SEBRAE, em conformidade com as normas específicas definidas no **Anexo I**, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Estabelecer que a modalidade de bolsa prevista no **Art 1º** está sujeita também às regras gerais definidas no Anexo I da Resolução Fapesb nº 02/2022.

Art. 3º - Determinar que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

1 – Definição da bolsa

II. Bolsa Sócio Empreendedor (BSE): É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física que é sócio ou proprietário de pequeno negócio inovador, e que realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa.

1.1 – Finalidade:

Aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado prioritariamente à execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica (produto, serviço ou processo).

1.2 - Requisitos para o(a) bolsista

- a) deve ser Proprietário(a) ou Sócio(a) da empresa;
- b) ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;
- c) ser residente no Estado da Bahia;
- d) estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- e) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;
- f) dispor de tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- g) estar adimplente com a Fapesb;
- h) possuir conta em banco definido pela Fapesb;
- i) possuir cadastro em sistemas eletrônicos definidos pela Fapesb;
- j) possuir Currículo Lattes na Plataforma do CNPq atualizado.

1.3 – Duração

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima de 6 (seis) meses, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula e, ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

1.4 – Benefícios

Mensalidade no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ANDRÉ PINHO JOAZEIRO
Presidente Titular

ISABEL SARTORI
Conselheira Titular

MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

TÂNIA MARIA HETKOWSKI
Conselheira Titular

SILVANA SÁ DE CARVALHO
Conselheira Titular

MARILDA DE SOUZA GONÇALVES
Conselheira Titular

EDGARD PORTO RAMOS
Conselheiro Suplente

ROBÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Robério Rodrigues Silva, Pró - Reitor**, em 17/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Sá de Carvalho, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Hetkowski, Pró - Reitora**, em 17/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Pinho Joazeiro, Secretário**, em 18/06/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Sartori, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Porto Ramos, Diretor**, em 01/07/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092107099** e o código CRC **1A53C321**.